DECRETO N° 2154.08, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Redução do Valor Venal de Imóveis, para cálculo do Imposto territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente

D E C R E T A

Art. 1° - É concedido desconto equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre o valor para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, definido pela Planta de Valores deste Município, do imóvel considerado GLEBA, com matrícula no Registro de Imóveis de Lajeado sob n° 48.175, livro 3-II, FLS 226, cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município como setor 01, quadra 28, lote 1729, com 7.872 m² (sete mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados), considerando aa seguintes características: possui pouca frente para a via pública de tráfego; sua maior área total está localizada em Área de Preservação Permanente – APP, com acentuado declive, não edificável o que a torna imprópria para implantação de loteamento.

Art. 2° - O imóvel que sofrerá a redução prevista no Artigo 1° do presente Decreto, foram indicados pela Comissão Especial de Avaliação de Valores Venais de Imóveis Urbanos e Rurais do Município, para fins de tributação no Exercício Fiscal de 2020, nomeada perlo Decreto N° 2148, de 17/07/2019.

Parágrafo Único – Após avaliação a Comissão emitiu a Ata N° 02/2019, constando o imóvel que sofrerá a redução no valor do cálculo, sendo integrante deste Decreto (Anexo I).

Art. 5° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 22 de agosto de 2019.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento